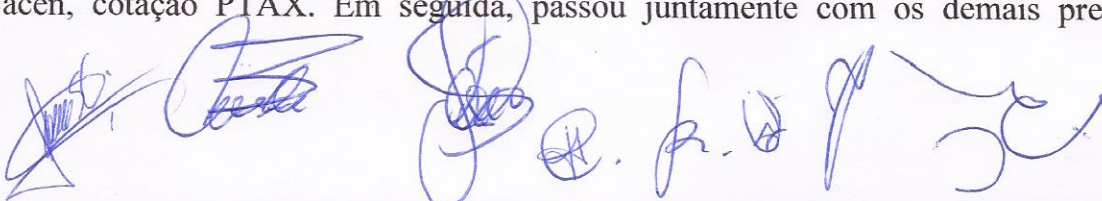


RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E
FISIOTERAPIA LTDA; MERCOS FITNESS BRASIL COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA; UNIVERSAL COMPONENTES
DA AMAZÔNIA LTDA E UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA

Autos nº 03009943-15.2017.8.24.0038
3ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC
Joinville - SC, 07 de maio de 2019


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA; MERCOS FITNESS BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA; UNIVERSAL COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA E UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA, em Recuperação Judicial, realizada na Rua Visconde de Taunay, n. 340, Atiradores, Joinville, SC, Salão de Eventos do Hotel Tannenhof, no **dia 07/05/2019, às 10h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 3025, página 1495, disponibilizado em 22 de março de 2019, e, publicado nos jornais "A Notícia", de circulação em Joinville - SC, veiculado no dia 01/04/2019, "Jornal do Comércio" veiculado em 30 e 31 de março de 2019 em Manaus-AM e região, e, "Folha de São Paulo" veiculado em todo território nacional em 05/04/2019. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de Presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda** e na condição de **secretária**, designada a **Dra. Lúcia Helena Corrêa da Silva - OAB/RS 95.144**, procuradora constituída para o ato e representante do credor **Banco Bradesco S/A**. Verificou-se, na classe de créditos **trabalhistas**, a presença de 22,83% (vinte e dois vírgula oitenta e três por cento), correspondente a R\$ 1.759.112,08 do total de R\$ 7.703.689,09, constantes da Relação de Credores do Administrador Judicial e os demais credores habilitados posteriormente por decisão judicial e com direito a voto nos termos do artigo 39 da Lei n. 11.101/2005; com relação à classe de créditos com **garantia real** verificou-se a presença de 100% (cem por cento) correspondente a R\$ 77.246,85 constante da Relação de Credores do Administrador Judicial; no tocante à classe dos créditos **quirografários**, compareceram 91,42% (noventa e um vírgula quarenta e dois por cento) correspondente a R\$ 111.812.679,90 de R\$ 122.301.956,72, constantes da Relação de Credores do Administrador Judicial e demais credores habilitados por decisão judicial e com direito a voto nos termos do artigo 39 da Lei n. 11.101/2005; com relação à classe de **microempresas ou empresa de pequeno porte**, compareceram 56,02% (cinquenta e seis vírgula zero dois por cento), correspondente a R\$ 223.530,37 dos R\$ 398.974,83, dos créditos constantes da Relação de Credores do Administrador Judicial. Tratando-se de segunda convocação, não há necessidade de constatação de quórum, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005, sendo declarada pelo Presidente instalada a assembleia. Foi informado pelo Presidente que para os créditos habilitados em moeda estrangeira, foi considerado o valor da cotação do dia anterior para venda, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005, cuja cotação é de R\$ 3,958 conforme dados do Bacen, cotação PTAX. Em seguida, passou juntamente com os demais presentes a



deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda:** Iniciados os trabalhos, foi passada a palavra para o representante das recuperandas, o qual explanou que diversos credores têm solicitado a continuação das tratativas acerca das questões do plano de recuperação judicial apresentado e que, assim, há necessidade de apresentação de modificativo ao plano, o que se compromete a apresentá-lo nos autos de recuperação judicial até 48 horas anteriores ao prazo sugerido para a realização da continuidade da presente assembleia. **Após a consulta de disponibilidade de data, horário e local, foi sugerida pela Administradora Judicial a data de 26/06/2019, no horário das 9:30 hs às 10:30 hs para o credenciamento/assinatura de presenças, e as 10:30 hs o início da continuação da assembleia,** no mesmo local do Edital de Convocação. Não havendo demais questionamentos, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma da Lei (art. 38 da Lei n. 11.101/2005), sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, **com continuidade já prevista para 26/06/2019**, de modo que se obteve **a aprovação da suspensão na forma proposta por 71,78 % (setenta e um vírgula setenta e oito por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 77.236.718,65 (setenta e sete milhões duzentos e trinta e seis mil setecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) dos créditos cadastrados e presentes nesta assembleia, do total de créditos na importância de R\$ 107.599.257,56 (cento e sete milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) que votaram nesta assembleia.** Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o resultado de **suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para a data de 26/06/2019,** no mesmo local e horários constantes do Edital de Convocação, sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram na presente data. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 11h00m para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 11h10m, lida a presente pela secretária da mesa, **Dra. Lúcia Helena Corrêa da Silva**, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretária de mesa, procurador das sociedades empresárias devedoras e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Presidente

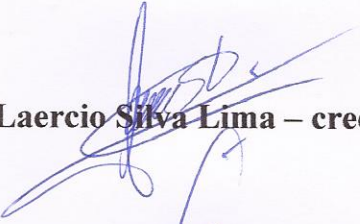
BANCO BRADESCO S/A
Dra. Lúcia Helena Corrêa da Silva
Secretária


**ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E
FISIOTERAPIA LTDA; MERCÓ FITNESS BRASIL COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA; UNIVERSAL COMPONENTES
DA AMAZÔNIA LTDA E UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA**

em Recuperação Judicial
Dr. Daniel Burchardt Piccoli
OAB/RS 66.364


Edgar Faust – credor trabalhista

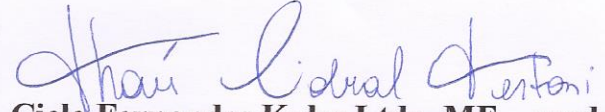

Carlos Alberto Benayon Neves – credor trabalhista


Laercio Silva Lima – credor trabalhista

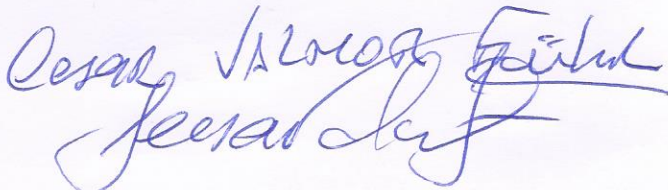

Maná do Brasil Restaurante Ltda. – credor garantia real


Banco do Brasil S/A – credor quirografário


Banco Safra S/A – credor quirografário


Ciclo Fernandes Kuhn Ltda. ME – credor ME/EPP


Daniela Vieira Franques Teles ME. – credor ME/EPP


Cesar